



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**LEI Nº 1.025/2018**

**Dispõe sobre alteração da Lei, nº 989/2017, em face do artigo nº 133 da Lei Orgânica, aprovado pela Emenda nº 001/2015, que instituiu no ordenamento tributário municipal, hipótese de exclusão do crédito tributário através de isenção fiscal relativamente ao Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU.**

**JAIR KLASNER** Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica substituído pelo anexo I desta Lei, DEMOSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, constante da Lei nº 989/2017, conforme determina o inciso V, §2º do art. 4º da lei de responsabilidade Fiscal – LRF.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 27 dias do mês março de 2018.

**JAIR KLASNER**  
Prefeito Municipal

**PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA**  
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso  
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**ANEXO I**

**2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2018**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

| SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO                                                                                                                                                                                                                    | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                  |                  |                  | COMPENSAÇÃO                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                     | Tributo/Contribuição         | 2018.            | 2019             | 2020             |                                                               |
| O Município de Cotriguaçu considera isenção de Tributos relativamente ao imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, nos termos da Lei Nº 991/2017, Sendo essa renuncia considerada na Estimativa da Receita para o exercícios de 2018, 2019 e 2020. | IPTU                         | 10.756,00        | 11.240,00        | 11.745,80        | Aumento Permanente da Receita.<br>Expansão da Base Tributária |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                              | <b>10.756,00</b> | <b>11.240,00</b> | <b>11.745,80</b> |                                                               |

FONTE: Depto Tributação

**PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA**  
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso  
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621